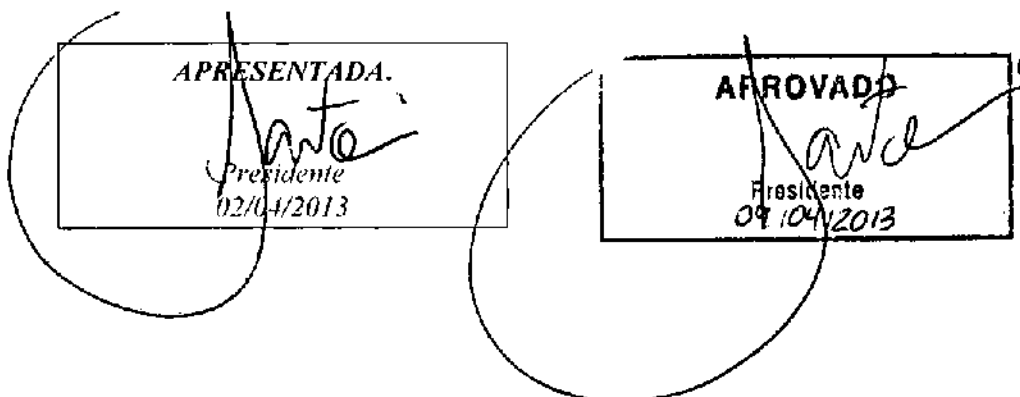




Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

MOÇÃO Nº 00012

Apoio ao Projeto de Lei do Senado n.º 39/2013, de autoria do Senador Jorge Afonso Argello (PTB-DF), que altera a Lei n.º 9.049/95 para permitir o registro da condição de "pessoa com deficiência" no documento de identificação.



De autoria do Senador Gim Argello (PTB-DF), o Projeto de Lei do Senado n.º 39/2013 objetiva que a carteira de identidade tenha prazo indeterminado para deficiência permanente, além de permitir a inclusão no documento, a pedido do titular, a condição de pessoa com deficiência. Atualmente o PLS encontra-se na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) e tramita em caráter terminativo.

A informação terá prazo indeterminado, no caso de deficiência permanente e prazo de dois anos, renovável por igual período, no caso de deficiência não permanente ou deficiência mental. No caso de reserva de vagas em concursos públicos e de recebimento de benefícios monetários ou tributários, a identidade não eximirá a pessoa de submeter-se a novos exames médicos, se assim forem exigidos, de modo específico, no edital do exame.

Na justificativa da proposta, o autor afirma ser necessário buscar alternativas para solucionar os transtornos que as pessoas com deficiência enfrentam frequentemente, para ter de apresentar atestados médicos atualizados a fim de comprovar o seu estado e, assim, obter benefícios conferidos por lei.

Considerando, que vimos a iniciativa com bons olhos, uma vez que com a proposta será possível diminuir os esforços das pessoas com deficiência na busca dos seus interesses e da realização dos valores sociais de respeito à dignidade humana e de diminuição das desigualdades sociais,

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apoio ao Projeto de Lei n.º 39/2013, de autoria do Senador Gim Argello (PTB-DF), que altera a Lei n.º 9.049/95 para permitir o registro da condição de "pessoa com deficiência" no documento de identificação, dando-se ciência ao Presidente do Senado Federal e ao autor do projeto.

Sala das Sessões, 02/04/2013

  
JOSE CARLOS FERREIRA DIAS  
"Zé Dias"



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo

Of. PR/DL 121/2013

Em 09 de abril de 2013

Exm.º Sr.

**Senador RENAN CALHEIROS**

Presidente do Senado Federal

BRASÍLIA

A V.Ex.<sup>a</sup> encaminho, por cópia anexa, para conhecimento e providências cabíveis, a MOÇÃO N.º 12, de autoria do Vereador José Carlos Ferreira Dias, aprovada pelo Plenário na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Grato pela gentil atenção, apresento respeitosas saudações.



**GERSON SARTORI**  
Presidente

/cm



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo

Of. PR/DL 121/2013

Em 09 de abril de 2013

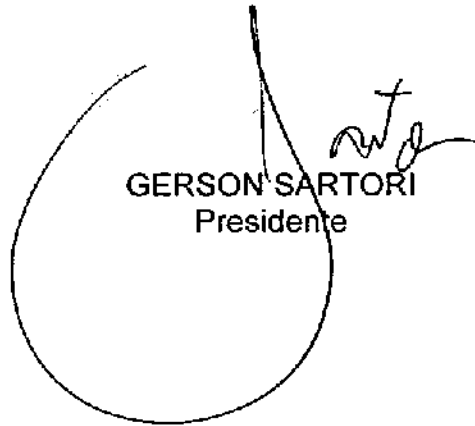
Exm.º Sr.

**Senador GIM ARGELLO**

BRASÍLIA

A V.Ex.<sup>a</sup> encaminho, por cópia anexa, para conhecimento e providências cabíveis, a MOÇÃO N.º 12, de autoria do Vereador José Carlos Ferreira Dias, aprovada pelo Plenário na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Grato pela gentil atenção, apresento respeitosas saudações.



GERSON SARTORI  
Presidente

/cm